



17 - RELCOM  
17-1104/1995

# Câmara Municipal de São Paulo

|           |          |
|-----------|----------|
| Folha n.º | do proc. |
| n.º 23    | 19 95    |

16 - PAR  
16-0208/1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 23/95.

Projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa dispor sobre a obrigatoriedade de cestos de lixo em todos os bairros do município de São Paulo.

Em que pesem seus louváveis propósitos, a proposta não pode converter-se em lei. A lei Orgânica do Município reserva a iniciativa das leis sobre serviços públicos privativamente ao Prefeito, no art. 37, § 2º, IV. Além disso, o projeto, no art. 2º, atribui à Secretaria das Administrações Regionais a colocação dos cestos, o que só pode ser feito por projeto de lei de iniciativa do Prefeito, conforme o art. 69, XVI, da L.O.M.

Pela Ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 06/3/95

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*contraído.*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*(C/ Destino)*

*[Handwritten signature]*